

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



MOÇÃO Nº 11 DE 2000

FLS. N.º
RG. 275
PROTOCOLO LEGISLATIVO

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 275 de 10/02/2000
Autuado com <u>02</u> folhas
Ass. _____

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões
09 fevereiro/2000
Vanderlei Macris - Presidente

ENTREGUE À MESA EM:

8 FEV 18 3 6 Es 055503

Considerando que o idioma é um dos símbolos distintivos de nosso País, porque lhe confere identidade cultural e o diferencia, personalizando-o, de outras nações;

Considerando que é dever de todos os brasileiros defender o seu patrimônio cultural, representado também pelo idioma que o distingue como povo;

Considerando que a veiculação de anúncios e textos correlatos, através dos meios de comunicação de massa, é poderoso indutor de comportamento, tanto que se proíbe, em inúmeros casos, a chamada "propaganda subliminar";

Considerando que, em razão dessa indução, da qual um povo culto não tem meios de se defender, linguagens e expressões utilizadas na propaganda são facilmente assimiladas pela população;

Considerando que isso leva ao uso e abuso cada vez maior e mais freqüente de expressões em idioma estrangeiro;

Considerando que essa prática implica na crescente descaracterização do idioma nacional, com prejuízos insanáveis para a cultura do País e, especialmente, para a boa formação intelectual dos jovens;

Considerando que a perda da identidade cultural, através do desprestígio do idioma e por outras formas de alienação, constitui grave risco para a soberania nacional;

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-2-

Considerando que ao Estado incumbe a preservação de nossa cultura e, em especial, da Língua pátria, proponho a seguinte Moção, esclarecendo que esta matéria, de minha autoria, já foi objeto de análise em outra legislatura, apresentada no ano de 1996, como a Moção nº 179, tendo tramitado pela Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia e sendo aprovada com parecer favorável de nº 581/98, encontra-se arquivada com base na Resolução nº 801, de 18 de outubro de 1999.

FLS. N.º 02
RGL 275
PRÓTOCOLO LEGISLATIVO

MOÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos regimentais, apela ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de que se digne determinar aos órgãos competentes estudo para a elaboração de lei que discipline a veiculação de propaganda e anúncios em veículos de comunicação de massa, ou em cartazes, de modo a preservar-se a Língua Portuguesa como idioma nacional, como determina a Constituição do Brasil em seu Capítulo III, art. 13.

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10.02.2000

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

Serviço de Suporte e Controle
Esta proposição contém
assinatura
SSC. 92100
Confere

Folha 3
Proc. 275
f

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 8ª a 12ª Sessões Ordinárias (de 11 a 17/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 17/02/00

f